



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 022/2021

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES no período da pandemia para a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do CONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desse Parlamento, e,

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o surto mundial da COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o Estado de Emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que declarou emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de CORONAVÍRUS (COVID-19);



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 3787/201 e 3788/2021, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Dores do Rio Preto – ES;

CONSIDERANDO que é de competência privativa da Câmara Municipal dispor sobre a organização de suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelece o art. 27, II, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído neste momento de Pandemia que as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, serão realizadas prioritariamente por meio virtual até que a disseminação da pandemia da COVID-19 seja normalizada.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas nos mesmos dias e horários regimentais que as presenciais.

§ 2º - A reunião extraordinária será realizada conforme houver convocação de projeto de urgência e emergência assim definidos pelo Chefe do Poder Executivo e pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º - As discussões e votações dos projetos e processos legislativos dar-se-ão em plataforma virtual intitulada "CÂMARA DIGITAL", a qual permitirá que cada Vereador manifeste seu voto de forma livre e consciente por meio de expressões APROVO ou REPROVO o Projeto ou Processo legislativo pautado.

§ 4º - Os Vereadores serão auxiliados virtualmente pelos servidores da Chefia de Gabinete e da Procuradoria Geral do Legislativo, os quais caberão dar o devido andamento aos projetos e processos encaminhados a discussão e votação.

§ 5º - A deliberação e votação de eventuais vetos também se dará de forma virtual.

§ 6º - Essas determinações serão por prazo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 3º - Após o fim do surto da pandemia, os Vereadores assinarão as atas, pautas e justificativas pertinentes às votações virtuais.

Art. 4º - Os servidores e demais entes políticos que estejam dentro do grupo de risco da disseminação do CORONAVÍRUS estão proibidos de ingressar fisicamente nas dependências do Legislativo Municipal.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos virtualmente pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Dorés do Rio Preto - ES, 15 de março de 2021.

ÂNGELO NUNES OTAVIANO

Presidente